



## Plano de Contingência

a ser empregado no Colégio Sinodal/São Leopoldo e Colégio Sinodal/Portão, segundo a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 01/2020 e de acordo com todos os Decretos Municipais da PMSL.

Ref.: Circular para que toda a coletividade escolar do Sinodal, SL e Portão, (pais, professores, funcionários e alunos) tomem ciência sobre as providências tomadas no que diz respeito à prevenção, ao controle e ao monitoramento para quando os alunos retornarem para as aulas presenciais.

Resumo das responsabilidades do Colégio Sinodal de São Leopoldo e de Portão:

1. Formar um COE-E Local, Centro de Operações de Emergências (ver Art. 4º, IV), que deverá seguir as informações constantes no Art. 8º, e encaminhar o Plano de Contingência, conforme o Art. 9º.
2. O COE-E Local, do Colégio Sinodal, é integrado por representante da Direção, Conselho Escolar, Coordenações, Professores, Pais, Médico Infectologista e Médica Virologista, Alunos e Equipe de Higienização/Limpeza.
3. Elaborar um Plano de Contingência para “prevenção e controle [...] ao novo coronavírus” (ver Art. 4º, parágrafo 3º e Art. 7º, I). O mesmo foi elaborado e já “aprovado” pelo COE-E Municipal.
4. “Informar e capacitar a comunidade escolar sobre os cuidados [...]” (ver II), como está sendo agora, através desta carta-circular.
5. “Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais [...]” (ver III).
6. “Manter a rotina de monitoramento dos protocolos [...]” (ver IV).
7. “Manter informado o COE-E Municipal sobre os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 [...]” (ver V).
8. “Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da escola [...]” (VI).
9. “Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas [...] e estabelecer a normalidade da situação da escola” (VII).
10. “Agregar outros componentes [...] sempre que necessário” (VII).
11. “Adotar medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo COVID-19”:
  - a) “Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a escola [...]” (Art. 10, IV).
  - b) “Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores [...]” (V).

- c) “Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores [...] visando a resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações” (VI).
- d) “Priorizar a realização de reuniões por vídeo e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração” (VII).
- e) “Suspender a realização de excursões e passeios externos” (VIII).
- f) “Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, dentre outras” (IX).
- g) “Suspender todas as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras [...]” (X) até que os decretos municipais o permitam.
- h) “Evitar o uso das mãos nas catracas e a biometria nos registros de presença para alunos e trabalhadores” (XI).
- i) “Recomendar aos trabalhadores para não retornar para casa com os uniformes [...]” (XIII).
- j) “Implementar ações de distanciamento social [...] e orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial” (Art. 11 *caput*).
- k) “[...] Afixar cartazes em locais visíveis e de circulação [...]” (I).
- l) “Disponibilizar máscara facial para todos os trabalhadores [...]” (II).
- m) “Adotar rotinas regulares de orientação sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle, com ênfase na adequada higienização das mãos e dos objetos [...]” (III).
- n) “Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes [...]” (V).
- o) “Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme os protocolos dos Órgãos de Saúde, após o uso de locais, manipulação de objetos e utensílios, antes e depois de se alimentar, etc. [...]” (VI).
- p) “Orientar os alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartá-los imediatamente [...]” (VII).
- q) “Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares, computadores e *tablets* com álcool 70% [...]” (X).
- r) “Orientar a todos para que evitem o compartilhamento de objetos pessoais, equipamentos e materiais didáticos” (XI).
- s) “Orientar a todos a não partilhar alimentos e que evitem o aperto de mãos, abraços e beijos [...]” (XII).
- t) “Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas de aula, mantendo somente o estritamente necessário [...]” (XVI).
- u) “Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aula, conforme determinação legal, afixando cartazes [...]” (XVII).
- v) “Orientar a todos para manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 degraus nas escadas [...]” (XVIII).
- w) “Estimular o uso de elevadores somente para as pessoas com dificuldades ou limitações de deslocamento” (XIX).

- x) “É vedado o uso de máscara por criança menor de 2 anos [...]” (Parágrafo único).
- y) “Todas as crianças que tiverem dificuldades devem receber auxílio para poderem lavar as mãos adequadamente [...]” (Art. 12).
- z) “Quando houver a necessidade de troca de fralda para crianças menores, isso deverá ocorrer com luvas descartáveis [...]” (Art. 13).
- aa) O Art. 14 relata como a escola deverá proceder com a limpeza dos pisos, maçanetas, corrimões, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computadores, *mouses*, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias, brinquedos, materiais didáticos, etc., quando e quantas vezes ao dia e o que utilizar para tal. Desativar todos os bebedouros. Manter todas as portas e as janelas abertas para uma ventilação natural. Manter limpos os dutos dos *splits*. Todos esses procedimentos serão realizados por funcionários, devidamente capacitados pela administração da escola (Art. 15, I).
- bb) “Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que é de 2m entre as pessoas sem máscara e 1,5 m entre as com máscara (exemplo em salas de aula)” (Art. 15, II).
- cc) “Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório” (III).
- dd) “Estabelecer e afixar em cartazes e respeitar o teto de ocupação, compreendido como número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente [...]” (IV).
- ee) “Demarcar o uso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento do estabelecido [...]” (V).
- ff) “Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas” (VI).
- gg) “Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração, pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, etc.” (VII).
- hh) “Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada em salas de aula [...]” (VIII).
- ii) “Evitar o acesso de pais, responsáveis e/ou cuidadores, visitantes no interior do colégio, com exceção do momento de entrada e saída dos alunos da Educação Infantil, respeitando o uso de máscara e o distanciamento definido [...]” (IX).
- jj) “Evitar aglomeração de pessoas em saídas e entradas no colégio [...]” (X).
- kk) “Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa [...]” (XII).
- ll) “Aferir a temperatura de todos os alunos e trabalhadores por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela pessoa, cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus” (XIII).
- mm) “São do Grupo de Risco: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar); asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado; *diabetes mellitus*; conforme juízo clínico, obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estágio de fragilidade

- imunológica (ex. Síndrome de Down); idade igual ou superior a 60 anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco; além de outras [...]” (Art. 16).
- nn) “Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal, conforme conceituado na referida Portaria, e promover o seu isolamento” (Art. 18, II e VI).
- oo) “Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação” (IV).
- pp) “Reforçar a limpeza dos objetos e de superfícies utilizadas pelo caso suspeito” (V).
- qq) “Comunicar imediatamente a rede de saúde do Município sobre a ocorrência de casos suspeitos e a vigilância municipal de residência” (VII).
- rr) “Afastar os casos sintomáticos do ambiente do colégio [...]” (VIII).
- ss) “Manter o registro atualizado de todos os afastados para isolamento domiciliar [...]” (X).
- tt) “Garantir o retorno dos alunos após a alta [...]” (XI).

Enfim, respeitar e aplicar todos os artigos, parágrafos e incisos da Portaria, juntamente com a compreensão e a colaboração dos pais, alunos, professores e funcionários para o bem de toda a coletividade escolar, tanto em São Leopoldo, quanto em Portão.

Para a prevenção, controle e monitoramento de todas as responsabilidades e ações, compusemos um Comitê Central com os seguintes integrantes:

Ivan Renner, Diretor Geral (SL e Portão)  
Jadir Rasche, Diretor do Colégio Sinodal/Portão  
Gerson Engster, Vice-Diretor e Coordenador de Ensino, Anos Finais e Ensino Médio, SL  
João Antunes Sant’Anna da Silva, Administrador (SL e Portão)  
Dra. Juliane Deise Fleck, Médica Virologista, mãe de alunos  
Dr. Ricardo Siegle, Médico Infectologista, pai de aluno  
Augusto Schneider, Presidente do Círculo de Pais e Professores, SL  
Fábio Alberto Roese, Presidente do Círculo de Pais e Professores, Portão  
Eloir Enio Weber, Pastor Escolar, SL e Portão  
Rosane Monica Regner, Coordenadora de Ensino Anos Iniciais, SL  
Sonia Nelci Paz Pereira, Coordenadora de Ensino da Educação Infantil, SL  
Micheli Stein, Coordenadora de Ensino, Portão  
Alessandra de Bona Dini, Coordenadora de Ensino do Bilingue  
Simone Wolf, Coordenadora de Ensino da Casa da Música, SL

São Leopoldo, 18 de novembro de 2020.



Prof. Ivan Renner  
Diretor Geral  
Centro de Ensino Médio Sinodal  
São Leopoldo/RS